

RESOLUÇÃO N° 18/2011
(Publicada no Diário Oficial de 02/08/2011)

Ver Resolução nº 38/13, que Indeferiu, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de inclusão no benefício do diferimento do ICMS das importações de confecções prontas, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à TECNOFACTORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e considerando o que consta do processo SICM nº 1100090003273,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à TECNOFACTORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.480.102/0001-75 e IE nº 018.532.984ME, instalada em Salvador, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de confecções, com prazo contado a partir de 1º de agosto de 2011, até 31 de dezembro de 2020.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de julho de 2011.

9ª Reunião Extraordinária do Probahia

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente